



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.566, DE 13 DE ABRIL DE 2010**

**Concede revisão geral anual ao subsídio dos Vereadores e dá outras providências.**

**OSVALDO MARCHIORI**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica concedido a título de revisão geral anual, nos termos do artigo 6º da Lei nº 1.515/2008, o reajuste de 6% (seis por cento), sobre o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara do município de Santa Cruz da Conceição, a vigorar a partir de 1º de abril de 2010.

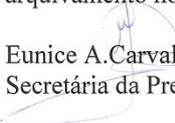
**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos, a partir de 01 de abril de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 13 de abril de 2010.

  
**OSVALDO MARCHIORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura